



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 693/2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS POR TEMPO
DETERMINADO.**

VANO JOSÉ BATISTA, *Prefeito Municipal de Araputanga*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos por tempo determinado consubstanciado no **Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal** combinado com o **Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**.

Art. 2.º - As contratações por tempo determinado é para atendimento de regime de urgência do Executivo Municipal.

Art. 3.º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito no âmbito de sua respectiva Secretaria, atendendo cargos, salários e vagas, como abaixo exposto:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	SETOR
Professor	(06) seis	R\$ 791,85	Educação
Aux. Serv. Gerais	(01) um	R\$ 394,00	Educação





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4.º - Os salários dos contratados por tempo determinado, são fixados de acordo com o latocionograma dos cargos e salários do Município.

Art. 5.º - Os contratos serão firmados a partir de agosto até 31/12/2006, de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações próprias específicas e orçamentárias ou suplementadas.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

